



MATRÍCULA

=44.072=

FOLHA

=01=

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

PROT. Nº 121.894-IDENT. IMÓVEL:- Apartamento nº 91 do 9º Pavimento, parte integrante do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CHAMONIX, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr, com a área privativa de 177,0900m², área comum de 47,4468m², área de garagem de 45,4216m² (2 vagas), perfazendo a área total de 269,9584m², correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 7,983%. Dito Edifício será construído sobre o lote urbano nº 03 da quadra nº 53, com a área de 700,00m². REGISTRO ANTERIOR:-R.2/40.281-R.3/40.281 ambos deste Ofício. PROPRIETÁRIO:-NAISE PEREIRA VITORINO, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI. nº 1.182.538-PR, e CPF nº 466.912.199-53. Custas-Isento. O referido é verdade e doufê. Cascavel, 13 de março de 1.989.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. (a) Naise Pereira Vitorino Oficial.-ESM.-

R.1/44.072-PROT. Nº 121.894:- Certifico que conforme Contrato - por Instrumento Particular de Mútuo com Obrigações e Hipoteca firmado em 30.12.88, na cidade de Curitiba-Pr, tendo como DEVEDORA:-NAISE PEREIRA VITORINO, brasileira, separada judicialmente, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1.182 538-PR, e do CIC. nº 466.912.199-53, residente e domiciliada em Cascavel-Pr; como INTERVENIENTE CONSTRUTORA E RESPONSÁVEL-TÉCNICO:-FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede na cidade de Cascavel-Pr, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 77.405.793/0001-53, neste ato representada pelo Sócio Diretor e responsável Técnico ROBERTO ANTONIO TRAUZYNSKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 6.048.629-SP, e da Carteira de Identidade expedida pelo CREA/PR sob nº 7369-D, e do CIC. nº 657.316.708-20, residente e domiciliado em Cascavel-Pr, a qual HIPOTECOU ao CREDOR:-BANESTADO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, Agente Financeiro do SFH,-

MATRÍCULA

=44.072=

FOLHA

=01=
VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

sediado em Curitiba-Pr, inscrito no CGC/MF sob nº 76.601.301/0001-32, já qualificado na referida Escritura Padrão Declaratória, representado no final deste Contrato pelos Srs. José - Maria Azevedo-Diretor Financeiro e Administrativo e Nelson -- Luiz Ozorio Zagonel-Gerente de Desenvolvimento de Negócios. --
EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA:-O imóvel da presente matrícula. VALOR DA HIPOTECA:-CZ\$-23.954.450,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS) equivalente a 5.000.00000-OTN. PRAZO: 240 meses. TAXA DE JUROS:- Nominal-10,5%a.a. Efetiva-11,0%a.a. // PLANO/SIST:-PES/PRICE. ENCARGO MENSAL:-CZ\$-322.163,36. VALOR DA OTN:-CZ\$-4.790,89. PERÍODO DE REAJUSTE:-Conforme Cláusulas 7ª à 15ª. Avaliado para fins do artigo 818 do Código Civil em CZ\$-26.744.949,98 equivalente a 5.582,45962-OTN. CONDIÇÕES:- Às do Contrato. Custas-NCZ\$-75,69.= 7,00 VRC.+ 2,05 CPC. As soc.0,21. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 13 de março de 1.989. (a) Assessor Oficial.-ESM.-

AV.2/44.072-PROT.Nº125.906:-Certifico que, conforme Contrato por Instrumento Particular de Re-Ratificação, firmado em 30.10.89 na cidade de Curitiba-Pr., tendo como DEVEDORA:-NAISE PE REIRA VITORINO; INTERVENIENTE CONSTRUTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO: FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA, e como CREDOR:-BANESTADO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, todos já qualificados no R.1/44.072. Os DEVEDORES solicitam expressamente ao CREDOR, através de correspondência datada de 13.09.89, prorrogação do prazo para conclusão da Obra. Por sua vez, o CREDOR, considerando os motivos alegados pelos mesmos e observados os atos normativos do Banco Central do Brasil e demais legislações pertinentes, constatou a possibilidade de atendimento. Assim sendo, nesta oportunidade, resolve conceder a prorrogação pleiteada, elastecen

MATRÍCULA

=44.072=

FOLHA

=02=

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

do o prazo fixado no R.1/44.072 em 300 dias a contar da data/de 30.10.90. Portanto, os DEVEDORES obrigam-se a entregar a obra em condições de habitabilidade até o dia 30.08.91 ocasião que será liberada a última parcela do financiamento. Ressalvadas as modificações ora acertadas, ficam ratificadas as cláusulas, condições e obrigações avençadas no instrumento caracterizado na cláusula primeira, com relação ao qual o presente fica fazendo parte integrante e complementar para todos os fins de direito. Custas NCZ\$ 9,61=0,10-VRC.+2,17-CPC.+1,93 Assoc.-O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 19 de dezembro de 1989. (a) Rosa W. R. R. R. W. R. R. R. Oficial.-LF.-

AV.3/44.072-PROT.135.616:-Certifico que conforme HABITE-SE expedido em 16.03.92 pela Prefeitura Municipal desta cidade, foi concluída a Construção da unidade autônoma da presente matrícula, do Edifício CHAMONIX, situado na rua Minas Gerais nº2465. CND DO INSS nº000299 série "C" expedido em 23.04.92 agência de Cascavel-Pr. Ficando Instituído o condomínio do referido Edifício. Custas 56,000VRC.+CPC.+assoc. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 24 de abril de 1992. (a) W. R. R. R. W. R. R. R. Oficial.-JFM.-

AV-4-44.072 - Protocolo n. 160.032 de 9 de novembro de 1998.
ALTERAÇÃO DE NOME E DE ESTADO CIVIL: Conforme requerimento instruído, assinado nesta cidade, em 12.11.98, acompanhado de cópia da certidão do assento de casamento lavrado sob o n. 10.131, a folha 208 do livro B-43, em 22.9.89, no 1º Ofício de Registro Civil desta cidade, a proprietária do imóvel da presente matrícula, Sra. Naise Pereira Vitorino, casou-se no regime de comunhão universal de bens com o Sr. José Sérgio de Lima, e em virtude do matrimônio, passou a assinar-se: NAISE PEREIRA VITORINO DE LIMA. Custas: 60 VRCs. Cascavel, PR, 12 de novembro de 1998.- O referido é verdade e dou fé. (a) Rosa W. R. R. R. W. R. R. R. Oficial.

AV-5-44.072 - Protocolo 160.032 de 9 de novembro de 1998.
PACTO ANTENUPCIAL: Fica averbada a existência do pacto antenupcial do casal: JOSÉ SÉRGIO DE LIMA e sua mulher NAISE PEREIRA

MATRÍCULA

=44.072=

FOLHA

=2=

VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

VITORINO DE LIMA, ele serventuário da justiça, portador da CI n. 1.463.312-0-PR e do CIC n. 275.006.759-68, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Mato Grosso, 1.800, apartamento 302, ela, cirurgiã dentista, já qualificada, proprietários do imóvel desta matrícula, tudo conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 3 de agosto de 1989, a folha 54 do livro 5-C, no Ofício de Notas de Corbélia, PR, e registrada sob o n. 9.510, do Livro n. 3 - Registro Auxiliar, em 9.9.1992, neste Ofício. Custas: 20 VRCs. Cascavel, PR, 12 de novembro de 1998. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial.

R-6-44.072 - Protocolo n. 160.032 de 9 de novembro de 1998. **COMPRA E VENDA:** Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Sub-Rogação de Dívida Hipotecária, com caráter de escritura pública, firmado em 20 de setembro de 1996, em Curitiba, PR, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel da presente matrícula, pelo preço de R\$58.657,90 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), sendo R\$5.864,00 da poupança, e R\$52.793,90 através do financiamento concedido pelo Banco do Estado do Paraná S.A., a MILEDE MANOEL NETO, e sua mulher, PATRÍCIA MAISTROVICZ MANOEL, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e psicóloga, portadores das CIs n. 4.193.298-8-PR e 4.345.384-0-PR, e dos CICs n. 919.462.479-87 e 842.719.909-06, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Vicente Machado, 2355, apartamento 33. Guia de ITBI 4455/98. Custas: 50% de 4.312 VRCs. Cascavel, PR, 12 de novembro de 1998. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial.

AV-7-44.072 - Protocolo n. 160.032 de 9 de novembro de 1998. **SUB-ROGAÇÃO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA:** Conforme termos do contrato mencionado no registro n. 6, acima, os proprietários (adquirentes), então qualificados, assumiram integral responsabilidade pelo pagamento ao credor, Banco do Estado do Paraná S.A., carteira de crédito imobiliário, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, na cidade de Curitiba, PR, inscrito no CGC/MF sob o n. 76.492.172/0001-91, da dívida no valor de R\$52.793,90 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), pagável em 180 meses, e prorrogável em 90 meses, com juros à taxa nominal de 10,5% ao ano, e efetiva de 11% ao ano, reajustável mensalmente pelo Plano de Comprometimento de Renda - PCR, e regido pelo sistema de amortização da tabela Price, com vencimento da primeira prestação para 20 de outubro de 1996. Em garantia do financiamento, o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$148.501,42, continuou hipotecado ao credor em primeira e especial hipoteca. As demais condições constam no contrato. Custas: 30% de 4.312 VRCs. Cascavel, PR, 12 de novembro de 1998. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial.

MATRÍCULA

=44.072=

FICHA

=3=

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM 083022.2.004072-30

PROTOCOLO Nº 197.155, em 6 de novembro de 2006.*****
AV-8/M-44.072 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ofício nº 963804, datado de 03.10.2006, nesta cidade, extraído dos Autos nº 2004.70.05.004002-5-PR, de Execução Fiscal, expedido pela Juiz de Direito da 1ª Vara Federal e JEF Criminal Adjunto da Subseção Judiciária desta Comarca, - contra: Construtora Milede Manoel Ltda e Milede Manoel Neto, fica determinada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, não podendo o requerido dispor do imóvel desta matrícula, sem o consentimento do Juízo acima mencionado. **EMOLUMENTOS:** Nihil. TM/JF. Cascavel-PR, 6 de novembro de 2006.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) N: FD
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 199.215, em 2 de maio de 2007.*****
AV-9/M-44.072 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ofício nº 1462010, datado de 31.03.2007, nesta cidade, extraído dos Autos nº 2007.70.05.000528-2/PR, de Execução Fiscal, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal e JEF Criminal desta Comarca, contra: Milede Manoel Neto, fica determinada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, não podendo o requerido dispor do imóvel desta matrícula, sem o consentimento do Juízo acima mencionado. **EMOLUMENTOS:** Nihil. TM/JF/FACS. Cascavel-PR, 2 de maio de 2007.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) N: FD
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 200.410, em 30 de julho de 2007.*****
R-10/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 30.07.2007, extraído dos Autos nº 29/2006 de EAEJ, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho, desta Comarca, em que: Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da Nona Região), moveu contra: Milede Manoel Neto e Patrícia Maistrovicz Manoel, fica **penhorado o imóvel desta matrícula**. **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 22.958,75. **DEPOSITÁRIO:** Não consta. **EMOLUMENTOS:** Nihil. IB/JF. Cascavel-PR, 30 de julho de 2007.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) N: FD
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 201.000, em 10 de setembro de 2007.*****
R-11/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido em 10.09.2007, extraído dos Autos nº 1927/05, de Reclamatória Trabalhista, pelo Juízo de Direito

MATRÍCULA

=44.072=

FICHA

=3=

VARSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM 083022.2.0044072-30

da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, em que: Evanize Carvalho, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda, Milede Manoel Neto e Patricia Maistrovicz Manoel, fica penhorado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO: R\$ 22.023,52.

DEPOSITÁRIO: Milede Manoel Neto. EMOLUMENTOS: Nihil.

AA/JF/FACS. Cascavel-PR, 10 de setembro de 2007.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____ N: RP

Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 201.572, em 17 de outubro de 2007.*****

R-12/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 15.10.2007, extraído dos Autos nº

1596/06, de Reclamatória Trabalhista, pelo Juízo de Direito

da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, em que: Jonas de

Souza, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda, fica

penhorado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO: R\$

4.153,01. DEPOSITÁRIO: Milede Manoel Neto. EMOLUMENTOS:

Nihil. AA/JF. Cascavel-PR, 17 de outubro de 2007.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____ N: RP

Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 202.277, em 12 de dezembro de 2007.*****

AV-13/M-44.072 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Conforme Ordem

Judicial contida no Ofício nº 2.588.191/2007, expedido em

22.11.2007, extraído dos Autos nº 1596/06, de Reclamatória

Trabalhista, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho

desta Comarca, fica cancelada a penhora, constante no R-

12/M-44.072. EMOLUMENTOS: 315 VRCs = R\$ 33,08. TM/JF. Cas-

cavel-PR, 12 de dezembro de 2007.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____ N: RP

Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 203.026, em 25 de fevereiro de 2008.*****

R-14/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 25.02.2008, extraído dos Autos nº 1595/06, de Reclamatória Trabalhista, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, em que: João Gonzaga Oliveira Filho, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda (Atrium Construções Cíveis) e outros, fica penhorado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO: R\$ 6.679,99. DEPOSITÁRIO: Milede Manoel Neto (CIC. nº 919.462.479-87). EMOLUMENTOS: Nihil. JN/AA/JF. Cascavel-PR, 25 de fevereiro de 2008.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____ N: RP

Mara Salete Wypych - Registradora.

MATRÍCULA

=44.072=

FICHA

=4=

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



CNM 083022.2.0044072-30

PROTOCOLO Nº 204.821, em 27 de junho de 2008.*****
R-15/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 27.06.2008, extraído dos Autos nº 3990/06, de Reclamatória Trabalhista, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, em que: Vanderlei Loeblein, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda e Milede Manoel Neto, fica penhorado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO: R\$ 3.488,93. DEPOSITÁRIO: Milede Manoel Neto. EMOLUMENTOS: 308 de 1.260 VRCs = R\$ 39,69. JN/AA/JF. Cascavel-PR, 27 de junho de 2008. O referido é verdade e dou fé. (a) Ni: HP
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 205.464, em 12 de agosto de 2008.*****
AV-16/M-44.072 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ofício nº 2634486, datado de 16.05.2008, extraído dos Autos nº 2005.70.05.002896-0/PR, de Execução Fiscal, expedido pela 2ª Vara Federal desta Comarca, em que: União - Fazenda Nacional, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda e Milede Manoel Neto, foi declarada a INDISPONIBILIDADE DE BENS, o imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 37.585,46 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). EMOLUMENTOS: Nihil. CG. Cascavel-PR, 12 de agosto de 2008.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) Ni: HP
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 206.417, em 16 de outubro de 2008.*****
AV-17/M-44.072 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Conforme Ofício nº 2.269.109/2008, expedido em 08.10.2008, extraído dos Autos nº 29/06, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, fica cancelada a penhora, constante no R-10/M-44.072. EMOLUMENTOS: 315 VRCs = R\$ 33,08. IB/JF/EM. Cascavel-PR, 16 de outubro de 2008.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) Ni: HP
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 209.131, em 2 de junho de 2009.*****
R-18/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido em 20.05.2009, extraído dos Autos nº 282/08, de Execução Fiscal, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que: Fazenda Pública do Município de Cascavel, moveu contra: Milede Manoel, fica penhorado o

MATRÍCULA

=44.072=

FICHA

=4=

Verso

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM 083022.2.0044072-30

imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO: R\$ 7.018,08.
DEPOSITÁRIO: Depositário Público desta comarca. **DOCUMENTO:**
FUNREJUS, será recolhido por ocasião da conclusão do processo. **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.485 VRCs = R\$ 53,87. TM/JF/EM.
Cascavel-PR, 4 de junho de 2009.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) N: JP
Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROTOCOLO Nº 220.614, em 05 de abril de 2011.*****
R-19/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 09.02.2011, extraído dos Autos nº 01366/04, de RTOrd, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho d/ Comarca, em que: Getulio Simões de Oliveira, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda, **fica penhorado o imóvel d/ matrícula. VLR. DA AÇÃO:** R\$6.444,04.
DEPOS.: Levi Luis Soares. **DOC.:** **FUNREJUS** será recolhido por ocasião da conclusão do processo, conforme capítulo 16.5.5 do CN. **EMOL.:** Isento, conforme artigo 26 da Lei nº 6830/1998. Cascavel, 07 de abril de 2011.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) man
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 222.012, em 17 de junho de 2011.*****
R-20/M-44.072 - PENHORA: Conforme Ofício nº 1.392.526/2011, datado de 02.06.2011, n/ cidade, extraído dos Autos nº 01366-2004-071-09-00-6, de RTOrd, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Trabalho d/ Comarca, em que: Getúlio Simões de Oliveira, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda (Atrium Construções Civas), **fica penhorado o imóvel d/ matrícula. VLR. DA AÇÃO:** R\$6.444,04. **DEPOS.:** Levi Soares. **DOC.:** **FUNREJUS** será recolhido por ocasião da conclusão do proc., conforme capítulo 16.5.5 do CN. **EMOL.:** Conforme capítulo 16.5.5 do Código de Normas do Paraná, nos habilitamos no proc. Cascavel, 20 de junho de 2011.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) N: JP
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 222.942, em 03 de agosto de 2011.*****
R-21/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 03.08.2011, extraído dos Autos nº 01677-2003-071-09-00-4, de RTOrd, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho d/ Comarca, em que: Pedro Moreira, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda e Outros, **fica penhorado o imóvel d/ matrícula. VLR. DA AÇÃO:**

MATRÍCULA

Operador Nacional
Sistema de Registro
Imobiliário do Paraná

FICHA

=44.072=

=5=

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



CNM 083022.2.0044072-30

R\$4.694,95. DEPOS.: Não consta. DOC.: FUNREJUS será recolhido por ocasião da conclusão do proc., conforme capítulo 16.5.5 do CN. EMOL.: Conforme capítulo 16.5.5 do Código de Normas do Paraná, nos habilitamos no proc. Cascavel, 04 de agosto de 2011.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____

N: *fp*

Registradora/Substituto(a). _____

PROTOCOLO Nº 222.943, em 03 de agosto de 2011.*****

R-22/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 03.08.2011, extraído dos Autos nº 02725-2009-195-09-00-5, de RTOrd, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho d/ Comarca, em que: Adão Valdomiro Kehbein, moveu contra: Incorporadora Miled Ltda e Outros, **fica penhorado o imóvel d/ matrícula.** VLR. DA AÇÃO:

R\$20.647,95. DEPOS.: Não consta. DOC.: FUNREJUS será recolhido por ocasião da conclusão do proc., conforme capítulo 16.5.5 do CN. EMOL.: Conforme capítulo 16.5.5 do Código de Normas do Paraná, nos habilitamos no proc. Cascavel, 04 de agosto de 2011.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____

N: *fp*

Registradora/Substituto(a). _____

PROTOCOLO Nº 223.103, em 12 de agosto de 2011.*****

R-23/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 17.06.2011, extraído dos Autos nº 00569-2004-071-09-00-5, de RTOrd, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho d/ Comarca, em que: Daniel Pereira da Silva, moveu contra: Construtora Miled Manoel Ltda e Outros, **fica penhorado o imóvel d/ matrícula.** VLR. DA AÇÃO:

R\$4.178,61. DEPOS.: Gerci Libero da Silva. DOC.: FUNREJUS será recolhido por ocasião da conclusão do processo, conforme capítulo 16.5.5 do CN. EMOL.: Conforme capítulo 16.5.5 do Código de Normas do Paraná, nos habilitamos no processo. Cascavel, 15 de agosto de 2011.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____

Registradora/Substituto(a). _____

PROTOCOLO Nº 224.043, em 21 de setembro de 2011.*****

AV-24/M-44.072 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ofício, datado de 14.09.2011, extraído dos Autos nº 2009.70.05.001919-8/PR, de Execução Fiscal, expedido pela 1ª Vara Federal e JEF Criminal d/ Comarca, em que: União -

MATRÍCULA

FICHA

=44.072=

=5=

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM 083022.2.0044072-30

Fazenda Nacional, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda e Milede Manoel Neto, fica determinada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, não podendo o requerido dispor do imóvel d/ matrícula, sem o consentimento do Juízo acima mencionado. VLR. DA AÇÃO: R\$38.927,34. EMOL.: Isento, conforme artigo 26 da Lei nº 6.830/1998. Cascavel, 23 de setembro de 2011.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____

Registradora/Substituto(a). _____

PROTOCOLO Nº 224.894, em 03 de novembro de 2011.*****
AV-25/M-44.072 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Conforme Ofício nº 2.734.077/2011, expedido em 21.10.2011, extraído dos Autos nº 01366-2004-071-09-00-6, de RTOrd, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho d/ Comarca, fica cancelada a penhora, const. nos R-19 e R-20/M-44.072. EMOL.: 315 VRCs = R\$44,41. Cascavel, 03 de novembro de 2011.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____

Registradora/Substituto(a). _____

PROTOCOLO Nº 225.125, em 16 de novembro de 2011.*****
AV-26/M-44.072 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Conforme Ofício nº 2.764.913/2011, expedido em 25.10.2011, extraído dos Autos nº 00569-2004-071-09-00-5, de RTOrd, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho d/ Comarca, fica cancelada a penhora, const. no R-23/M-44.072. EMOL.: 315 VRCs = R\$44,41. Cascavel, 17 de novembro de 2011.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____

Registradora/Substituto(a). _____

PROTOCOLO Nº 227.364, em 19 de março de 2012.*****
AV-27/M-44.072 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Despacho/Decisão, datado de 28.02.2012, extraído dos Autos nº 2004.70.05.004002-5/PR, de Execução Fiscal, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal e JEF Criminal d/ Comarca, fica cancelada a indisponibilidade de bens, const. na AV-8/M-44.072. EMOL.: Isento, conforme CRT 1º Decreto-Lei nº 1537/77. TH. Cascavel, 20 de março de 2012.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) _____

Registradora/Substituto(a). _____

PROTOCOLO Nº 228.329, em 09 de maio de 2012.*****

AV-28/M-44.072 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:

MATRÍCULA

=44.072=

FICHA

=6=

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Conforme Despacho/Decisão, datado de 13.04.2012, extraído dos Autos nº 2007.70.05.000528-2/PR, de Execução Fiscal, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal e JEF Criminal d/ Comarca, **fica cancelada a indisponibilidade de bens, const. na AV-9/M-44.072. EMOL.: Isento, conforme CRT 1º Decreto-Lei nº 1537/77. LM. Cascavel, 11 de maio de 2012.** O referido é verdade e dou fé. (a) ni: HP
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 228.696, em 25 de maio de 2012.*****
AV-29/M-44.072 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Conforme Ofício nº 1.127.071/2012, expedido em 14.05.2012, extraído dos Autos nº 01677-2003-071-09-00-5, de RTOrd, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, **fica cancelada a penhora, constante no R-21/M-44.072. EMOLUMENTOS: 315 VRCs = R\$44,41. TH. Cascavel-PR, 28 de maio de 2012.***** O referido é verdade e dou fé. (a) ni: HP
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 236.342, em 21 de junho de 2013.*****
R-30/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 13.03.2013, extraído dos Autos nº 01282-2010-195-09-00-9, de RTSum, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho, desta Comarca, em que: Diego Rodrigo Sipriano da Silva, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda, **fica penhorado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO: R\$954,41. DEPOSITÁRIO: Não consta. DOCUMENTO: FUNREJUS** será recolhido por ocasião da conclusão do processo, conforme capítulo 16.5.5 do CN. **EMOLUMENTOS:** Conforme capítulo 16.5.5 do Código de Normas do Paraná, nos habilitamos no processo. ACP. Cascavel-PR, 08 de julho de 2013.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) ni: HP
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 240.395, em 13 de janeiro de 2014.*****
R-31/M-44.072 - ARRESTO: Conforme Auto de Arresto, Depósito e Avaliação, expedido em 10.01.2014, extraído dos Autos nº 5009171-58.2012.404.7005, de Execução Fiscal, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal desta Comarca, em que: União - Fazenda Nacional, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda e Milede Manoel Neto, **fica arrestado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO: R\$36.639,26. DEPOSITÁRIO: João Tales de Lara Manoel. DOCUMENTO: FUNREJUS** será recolhido por

MATRÍCULA

=44.072=

FICHA

=6=

verso

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ocasião da conclusão do processo. **EMOLUMENTOS:** Isento, conforme CRT 1º Decreto-Lei nº 1537/77. ACP. Cascavel-PR, 14 de janeiro de 2014.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) Yi HD
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 246.455, em 19 de novembro de 2014.*****
AV-32/M-44.072 - RETIFICAÇÃO DE PENHORA: Conforme Ofício, expedido em 28.10.2014, extraído dos Autos nº 02725-2009-195-09-00-5, de Ação Trabalhista - Rito Ordinário, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, procedo essa averbação para constar na Penhora do R-22/M-44.072, que o imóvel servirá também como garantia das execuções dos seguintes processos, porquanto unificada a execução: RTSum 51566/2006; RTSum 51578/2006; RTOrd 3990/2006; RTSum 3415/2007; RTOrd 4152/2007; EXFIS 4785/2007; RTSum 1220/2008; RTSum 1282/2010; RTOrd 4034/2006; RTOrd 2295/2010; RTOrd 4191/2006 e EXCCP 86029/2006. **EMOLUMENTOS:** 60 VRCs = R\$9,42. TH. Cascavel--PR, 10 de dezembro de 2014.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) luo uua
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 248.104, em 24 de fevereiro de 2015.*****
AV-33/M-44.072 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Conforme Requerimento, datado de 24.02.2015, nesta cidade, acompanhado de Instrumento Particular de Termo de Liberação de Garantia Hipotecária, expedido pelo credor, em 30.01.2015, em São Paulo-SP, **fica cancelada a hipoteca**, constante no R-1, AV-2 e AV-7/M-44.072. **EMOLUMENTOS:** 630 VRCs = R\$105,22. ACP. Cascavel-PR, 26 de fevereiro de 2015.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) luo uua
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 248.310, em 06 de março de 2015.*****
R-34/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido em 04.03.2015, extraído dos Autos nº 5000783-69.2012.404.7005, de Execução Fiscal, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal desta Comarca, em que: União Fazenda Nacional, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda e Milede Manoel Neto, **fica penhorado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO:** R\$260.640,22. **DEPOSITÁRIO:** Carmen Lúcia Manoel. **EMOLUMENTOS/FUNREJUS:** Os Emolumentos correspondentes a 30% de 4.312 VRCs e o Funrejus serão recolhidos

MATRÍCULA

=44.072=

FICHA

=7=

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma a receber. ACP. Cascavel-PR, 09 de março de 2015.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) Mara Salete Wypych
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 248.983, em 14 de abril de 2015.*****
AV-35/M-44.072 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ofício nº 8912434, expedido em 03.03.2015, extraído dos Autos nº 2005.70.05.002896-0/PR, de Execução Fiscal, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal desta Comarca, fica cancelada a indisponibilidade de bens, constante na AV-16/M-44.072. EMOLUMENTOS/FUNREJUS: Os Emolumentos correspondentes a 60 VRCs e o Funrejus, a receber. TH. Cascavel-PR, 16 de abril de 2015.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) M: 40
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 255.206, em 29 de abril de 2016.*****
AV-36/M-44.072 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Conforme Ofício nº 0.542.727/2016, expedido em 05.04.2016, extraído dos Autos nº 01927-2005-069-09-00-1, de RTOrd, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, fica cancelada a penhora, constante no R-11/M-44.072. EMOLUMENTOS/FUNREJUS: Os Emolumentos correspondentes a 315 VRCs e o Funrejus, a receber. ACP. Cascavel-PR, 03 de maio de 2016.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) Mara Salete Wypych
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 265.459, em 14 de fevereiro de 2018.*****
R-37/M-44.072 - PENHORA: Conforme Termo de Penhora, expedido em 22.05.2017, extraído dos Autos nº 0011224-12.2004.8.16.0021, de Execução de Título Extrajudicial, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca - Projudi, em que: Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná - Unidade de Ponta Grossa, moveu contra: Milede Manoel Neto e Construtora Milede Manoel Ltda, fica penhorado somente a fração de 50% do imóvel desta matrícula, pertencente ao executado. VALOR DA AÇÃO: R\$5.760,00. DEPOSITÁRIO: Não consta. DOCUMENTO APRESENTADO: FUNREJUS nº 14000000003326889-0 (R\$11,52), pago em 15.02.2018. EMOLUMENTOS: 378 VRCs = R\$72,96. KL. Cascavel-PR, 16 de fevereiro de 2018.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) M: 40
Registradora/Substituto(a).

MATRÍCULA

=44.072=

FICHA

=7=

verso

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 265.632, em 26 de fevereiro de 2018.*****
R-38/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido em 21.11.2017, extraído dos Autos nº 2004.70.05.005776-1, de Execução Fiscal, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal desta Comarca, em que: União Fazenda Nacional, moveu contra: Construtora Milede Manoel Ltda e outros, fica penhorado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO: R\$161.558,42. DEPOSITÁRIO: Luiz Carlos Dall'Agnol. EMOLUMENTOS/FUNREJUS: Os Emolumentos correspondentes a 30% de 4.312 VRCs e o Funrejus serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma a receber. TH. - Cascavel-PR, 01 de março de 2018.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 276.853, em 21 de novembro de 2019.*****
AV-39/M-44.072 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Relatório de Indisponibilidade, datado de 19.11.2019, da CNIB, extraído dos Autos nº 2250009220045090069, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, em que a emissora de ordem e aprovadora: Lidia Tizue Tsutiya Agner, decretou a INDISPONIBILIDADE DE BENS, sobre o imóvel desta matrícula, em nome dos executados Milede Manoel Neto, e sua esposa, Patricia Maistrovicz Manoel, não podendo os requeridos disporem do referido imóvel, sem o consentimento do Juízo acima mencionado. VALOR DA AÇÃO: Não consta. EMOLUMENTOS: Os Emolumentos correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma a receber; ISSQN: FADEP. BMS. Cascavel-PR, 22 de novembro de 2019.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 278.994, em 01 de abril de 2020.*****
AV-40/M-44.072 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Relatório de Indisponibilidade, datado de 17.03.2020, da CNIB, extraído dos Autos nº 02251004720045090069, de Execução, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, em que a emissora de ordem e aprovadora: Jacqueline Borges de Sousa, decretou a INDISPONIBILIDADE DE BENS, sobre o imóvel desta matrícula, em nome dos executados Milede Manoel Neto, e sua esposa, Patricia Maistrovicz Manoel, não podendo os requeridos disporem do referido imóvel, sem o consentimento do Juízo acima mencionado. VALOR DA AÇÃO: Não

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

-MATRÍCULA-

$$=44.072=$$

FICHA

==R==

consta. EMOLUMENTOS: Os Emolumentos correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma a receber; ISSQN; FADEP. AL. Cascavel--PR, 02 de abril de 2020.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) _____ *W. J. P.*
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 279.148, em 13 de abril de 2020.*****
AV-41/M-44.072 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Relat-
 ório de Indisponibilidade, datado de 07.05.2020, da CNIB,
 extraído dos Autos nº 01366009620045090071, de Execução
 Trabalhista, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do
 Trabalho desta Comarca, em que o emissor de ordem e aprova-
 dor: Hermes Gasparini, decretou a INDISPONIBILIDADE DE BENS,
 sobre o imóvel desta matrícula, em nome do executado Miledo
 Manoel Neto, não podendo o requerido dispor do referido
 imóvel, sem o consentimento do Juiz acima mencionado. VALOR
DA AÇÃO: Não consta. EMOLUMENTOS: Os Emolumentos correspon-
 dentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão
 do processo, estando dessa forma a receber; ISSQN; FADEP. AL.
 Cascavel-PR, 15 de abril de 2020.*****
 O referido é verdade e dou fé. (a) _____
 Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 280.388, em 22 de junho de 2020.*****
AV-42/M-44.072 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Relat-
tório de Indisponibilidade, datado de 27.05.2020, da CNIB,
extraído dos Autos nº 00569007120045090071, de Ação Traba-
lhista, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Traba-
lho desta Comarca, em que a emissor de ordem e aprovador:
Hermes Gasparini, decretou a INDISPONIBILIDADE DE BENS, so-
bre o imóvel desta matrícula, em nome dos executados Miledo
Manoel Neto, e sua esposa, Patricia Maistrovicz Manoel, não
podendo os requeridos disponerem do referido imóvel, sem o
consentimento do Juízo acima mencionado. VALOR DA AÇÃO: Não
consta. EMOLUMENTOS: Os Emolumentos correspondentes a 630
VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo,
estando dessa forma a receber; ISSQN; FADEP. TH. Cascavel--
PR, 25 de junho de 2020.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) _____
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO N° 282.000, em 04 de setembro de 2020.*****
Continua no verso

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
44.072

FICHA
08

verso

AV-43/M-44.072 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Relatório de Indisponibilidade, datado de 01.09.2020, da CNIB, extraído dos Autos nº 51469006720065090069, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, em que a emissora de ordem e aprovadora: Lidia Tizue Tsutiya Agner, decretou a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, sobre o imóvel desta matrícula, em nome dos executados Miledo Manoel Neto, e sua esposa, Patricia Maistrovicz Manoel, não podendo os requeridos disporem do referido imóvel, sem o consentimento do Juízo acima mencionado. **VALOR DA AÇÃO:** Não consta. **EMOLUMENTOS:** Os Emolumentos correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma a receber; ISSQN; FADER; FUNREJUS. TH. Cascavel-PR, 16 de setembro de 2020.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) *Mara Salete Wypych*
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 288.932, em 02 de junho de 2021.*****
AV-44/M-44.072 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Conforme Ofício nº 700010435613, expedido em 28/05/2021, extraído dos Autos nº 5008115-77-2018.4.04.7005/PR, de Execução Fiscal (oriundo dos Autos nº 2004.70.05.005776-1), pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Federal da Comarca de Curitiba-PR, **fica cancelada a penhora, constante no R-38/M-44.072**. **EMOLUMENTOS:** Isento, conforme artigo 39, da Lei nº 6.830/80. SELO FUNARPEN DIGITAL = 0182245MJAA00000000422213. ML. Cascavel-PR, 07 de junho de 2021.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) *Mara Salete Wypych*
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 294.069, em 24 de novembro de 2021.*****
R-45/M-44.072 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora, expedido em 18/03/2021, extraído dos Autos nº 0136600-96.2004.5.09.0071, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, em que: Getúlio Simões de Oliveira, moveu contra: CONSTRUTORA MILEDE MANOEL LTDA - ME e outros, **fica penhorado o imóvel desta matrícula**. **VALOR DA AÇÃO:** R\$11.513,76. CNIB - Consulta com Resultado Negativo. **EMOLUMENTOS/FUNREJUS:** Os Emolumentos correspondentes a 1.294 VRCs e o Funrejus serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma a receber; ISSQN; FUNDEP; SELO FUNARPEN DIGITAL = F224V.7HqPF.Eery0-qyjcy.ejp89.

Continua na folha 9

MATRÍCULA

44.072

FICHA

09

ML/KL/MM. Cascavel-PR, 10 de dezembro de 2021.*****
O referido é verdade e dou fé.(a) Y:40
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 318.552, em 02 de agosto de 2024.*****
R-46/M-44.072 - **PENHORA:** Conforme Certidão de Penhora, expedido em 01/08/2024, extraída dos Autos nº 0091700-97.2005.5.09.0069, de Execução Trabalhista, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR, em que: Roberto Minosso (CPF nº 243.138.669-49), moveu contra: Milede Manoel Neto (CPF nº 919.462.479-87), Patricia Maistrovicz Manoel (CPF 842.719.909-06) e Incorporadora Miled Ltda (CNPJ nº 03.971.859/0001-36), **fica penhorado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO:** R\$ 11.467,31.
DEPOSITÁRIA: Não consta. **EMOLUMENTOS/FUNREJUS:** Os Emolumentos correspondentes a 1.294 VRCs e o Funrejus serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo; ISSQN; FUNDEP; SELO FUNARPEN DIGITAL = SFBII.rJDbP.jErKt-dpcOT.F224q. LMS/ARN. Cascavel-PR, 07 de agosto de 2024.*****
O referido é verdade e dou fé.(a) [assinatura]
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 323.668, em 23 de janeiro de 2025.*****
R-47/M-44.072 - **PENHORA:** Conforme Ofício nº 113/2025, expedido em 17/01/2025, extraído dos Autos nº 0019111-80.2023.8.16.0021, de Cumprimento de Sentença, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca - Projudi, em que: Condomínio Edifício Chamonix (CNPJ nº 80.880.586/0001-65), moveu contra: MILEDE MANOEL NETO (CPF nº 919.462.479-87) e PATRICIA MAISTROVICZ MANOEL (CPF nº 842.719.909-06), **fica penhorado o imóvel desta matrícula. VALOR DA AÇÃO:** R\$39.112,95. **DEPOSITÁRIO:** Não consta. **DOCUMENTO APRESENTADO:** FUNREJUS nº 14000000011300378-7 (R\$78,23), pago em 03/02/2025. **EMOLUMENTOS:** 1.293,60 VRCs = R\$358,33; ISSQN = R\$8,95; FUNDEP = R\$17,91; ARQUIVAMENTO = R\$1,94; ISSQN ARQUIVAMENTO = R\$0,05; FUNDEP ARQUIVAMENTO = R\$0,09; PRENOTAÇÃO = R\$2,77; ISSQN PRENOTAÇÃO = R\$0,07; FUNDEP PRENOTAÇÃO = R\$0,14; SELO FUNARPEN DIGITAL = SFRI2.G5cbv.30jf9-aLhet.F224q. LF/EKX. Cascavel-PR, 10 de fevereiro de 2025.*****
O referido é verdade e dou fé.(a) [assinatura]
Registradora/Substituto(a).